



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

Email: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

REQUERIMENTO Nº. 026/2018

EXM<sup>o</sup>. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

O vereador abaixo inscrito, no uso de suas atribuições, respeitosamente e com amparo nas normas regimentais desta Casa Legislativa, vem requerer a V. Ex<sup>o</sup>., se digne de submeter ao Plenário pedido de encaminhamento de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando o calçamento da rua Chico Rolim, no bairro Patos.

T. em que

P. Deferimento

Várzea Alegre - CE, 26 de fevereiro de 2018.

José Ribamar de Almeida Dias  
Vereador autor

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 26/02/18  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”



**OFÍCIO N.º 143/2018.**

Várzea Alegre – Ceará, 18 de junho de 2018.

A Sua Excelência, Senhor  
**Alan Salviano Lima**  
 Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE.  
 Nesta.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 26, de 18 de junho de 2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente vimos encaminhar para apreciação e votação por esta Augusta Câmara Municipal de Várzea Alegre, Projeto de Lei em anexo que **dispõe sobre a criação do Cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências..**

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO 27/08/18

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO 27/08/18

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

RECEBIDO  
 VÁRZEA ALEGRE - CE 18/06/2018  
 FUNCIONARIO



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 02/08/18

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família conforme faz previsão à portaria n.º 2346 de 21 de setembro de 2017, oriunda do Ministério da Saúde que regulamenta diretrizes do SUS.

Art. 2º Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I, o Cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família, conforme anexo I da referida lei.

Art. 3º São atribuições do Gerente do PSF:

a) Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

b) Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

c) Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

d) Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

e) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 01/08/18  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



- f) Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- g) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- h) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- i) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- j) Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- k) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- l) Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- m) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- n) Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- o) Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

Art. 4º A remuneração ficará a cargo do Município, sendo estar no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), além de um incentivo do Ministério da Saúde na importância de R\$ 713,00 (setecentos e treze reais) pagos mensalmente.

Art.5º Ficam impedidos de ocupar o cargo de Gerente de Atenção Básica profissionais que integrem as equipes vinculadas à UBS.

Art. 6º O Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família subordina-se ao Secretário Municipal de Saúde.

AA



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito



Art. 7º O provimento em cargo de Gerente de Atenção Básica exigirá diploma de nível superior.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 18 de junho de 2018.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO I**

(PROJETO DE LEI N.º 26, DE 18 DE JUNHO DE 2018)  
CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

**Gerente I:** Centro de Assistência Integrada a Saúde (ESF Centro e ESF Quatro Bocas);

**Gerente II:** Estratégia Saúde da Família Distrito de Ibicatu;

**Gerente III:** Estratégia Saúde da Família Distrito Riachão Verde;

**Gerente IV:** Estratégia Saúde da Família Bairro Sanharol;

**Gerente V:** Estratégia Saúde da Família Bairro Juremal;

**Gerente VI:** Estratégia Saúde da Família Bairro Praça Santo Antônio;

**Gerente VII:** Estratégia Saúde da Família Distrito Naraniú;

**Gerente VIII:** Estratégia Saúde da Família Distrito de Calabaça;

**Gerente IX:** Estratégia Saúde da Família Distrito de Canindezinho;

**Gerente X:** Estratégia Saúde da Família Bairro Patos;

**Gerente XI:** Estratégia Saúde da Família Bairro Varjota;

**Gerente XII:** Estratégia Saúde da Família Bairro Riachinho I e II.

M



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
 Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
 E-mail: camarav.a@hotmail.com  
 Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

A Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 03 de julho do corrente ano, com a presença de 02 (dois) membros da referida Comissão, analisou e votou o Projeto de Lei Nº. 026/2018, de 18 de junho de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a Criação do Cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências, da seguinte forma: 01 (um) voto a favor sendo o mesmo do edil José Martins Gomes, presidente da Comissão e 01 (um) voto contrário, sendo o mesmo da vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, secretária da Comissão, alegando que a Criação de Cargos de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família deveriam ser preenchidos por pessoas da rede municipal de saúde, haja vista, a situação financeira que se encontra o Município atualmente.

O vereador José Dener Bitu Costa, relator da Comissão esteve ausente nesta reunião.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 03 de julho de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: José Martins Gomes

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Dener Bitu Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 07/08/18

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 07/08/18

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE CIDADE DO AMOR FRATERNAL”



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
 Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769  
 CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
 E-mail: camarav.a@hotmail.com  
 Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 03 de julho do corrente ano, com a presença de 02 (dois) membros da referida Comissão, analisou e votou o Projeto de Lei Nº. 026/2018, de 18 de junho de 2018, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a Criação do Cargo de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências, da seguinte forma: 01 (um) voto a favor sendo o mesmo do edil José Martins Gomes, relator da Comissão e 01 (um) voto contrário da vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, secretária da Comissão, alegando que a Criação de Cargos de Gerente de Atenção Básica das Unidades Básicas de Saúde da Família deveriam ser preenchidos por pessoas da rede municipal de saúde, haja vista, a situação financeira que se encontra o Município atualmente. O vereador José Dener Bitu Costa, presidente da Comissão esteve ausente nesta reunião.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 03 de julho de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: José Martins Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 07/08/18

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 07/08/18

ALAN SALVIANO LIMA  
 PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE CIDADE DO AMOR FRATERNAL”